

**DECRETO Nº 28 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.134**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$338.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>338.000,00</b>
<b>02</b>	<b>08</b>	<b>00</b>	<b>Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.</b>	
	143	12.365.0269.2045.0000	Manutenção Pré-Escola Magistério 70%	<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 01
		<b>540</b>	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
	160	12.366.0269.2040.0000	Manutenção do Programa a Educação de Jovens e Adultos - 70	<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 01
		<b>540</b>	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
<b>02</b>	<b>11</b>	<b>00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde - F.M.S</b>	
	232	10.301.0210.2054.0000	Manutenção da Atenção Básica	<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 02
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		999 000	Não se aplica	
	233	10.301.0210.2054.0000	Manutenção da Atenção Básica	<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 02
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		999 000	Não se aplica	
	317	10.304.0210.2062.0000	Encargos com Vigilância Sanitária	<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
		<b>500</b>	Recursos não vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde - Despesas com ASPs	
<b>02</b>	<b>14</b>	<b>00</b>	<b>Secretaria Mun. de Esporte</b>	
	412	27.122.0707.2035.0000	Manutenção do Departamento de Esporte	<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
		<b>500</b>	Recursos não vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
<b>02</b>	<b>15</b>	<b>00</b>	<b>Fundo Municipal de Educação-FME</b>	
	442	12.361.0269.2029.0000	Administração do Ensino Fundamental	<b>90.000,00</b>
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
		<b>500</b>	Recursos não vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	

**DECRETO Nº 28 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.134**

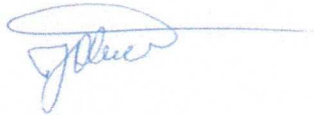
<b>02 15 00</b>	<b>Fundo Municipal de Educação-FME</b>		
443	12.361.0269.2029.0000 3.1.90.13.00 <b>500</b> 200 000	Administração do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS <b>Recursos não vinculados de Impostos</b> Educação - Despesas com MDE	<b>40.000,00</b> F.R.: 1 500 00
462	12.361.0269.2031.0000 3.3.90.30.00 553 999 000	Manutenção do Transporte Escolar-PNAT Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO <b>Transferências de Recursos do FNDE</b> Referentes ao Programa Nacional de Não se aplica	<b>15.000,00</b> F.R.: 1 553 01
466	12.361.0269.2052.0000 3.3.90.30.00 <b>576</b> 999 000	Manutenção do Transporte Escolar- Estado MATERIAL DE CONSUMO <b>Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação</b> Não se aplica	<b>20.000,00</b> F.R.: 1 576 01
<b>02 19 00</b>	<b>Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		
535	08.243.0166.2063.0000 3.3.90.14.00 <b>500</b> 999 000	Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar DIÁRIAS - CIVIL <b>Recursos não vinculados de Impostos</b> Não se aplica	<b>5.000,00</b> F.R.: 1 500 00
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
<b>Anulação:</b>			
<b>02 01 00</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>		
23	04.122.0027.2007.0000 3.3.90.30.00 <b>500</b> 999 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref. MATERIAL DE CONSUMO <b>Recursos não vinculados de Impostos</b> Não se aplica	<b>-40.000,00</b> F.R. Grupo: 1 500 00
<b>02 02 00</b>	<b>Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP</b>		
34	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.30.00 704 999 000	Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento MATERIAL DE CONSUMO <b>Transferência da União</b> Referente a Royalties do Petróleo e Gás <b>Natural</b> Não se aplica	<b>-3.000,00</b> F.R. Grupo: 1 704 05
<b>02 03 00</b>	<b>Secr. Municipal de Transporte-SEMUT</b>		
57	26.782.0068.1010.0000 4.4.90.51.00 <b>700</b> 999 000	Construção e Adequação de Estradas Vicinais e Vias Públicas OBRAS E INSTALAÇÕES <b>Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União</b> Não se aplica	<b>-147.500,00</b> F.R. Grupo: 1 700 05
<b>02 15 00</b>	<b>Fundo Municipal de Educação-FME</b>		
470	12.365.0269.1021.0000 4.4.90.51.00 <b>569</b> 999 000	Construção e Recuperação de Creche OBRAS E INSTALAÇÕES <b>Outras Transferências de Recursos do FNDE</b> Não se aplica	<b>-147.500,00</b> F.R. Grupo: 1 569 01

**DECRETO Nº 28 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.134**

Anulação (-)

**-338.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



---

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Id:0047D842DB0D1C94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**  
 RUA 1ª DE JANEIRO  
 Exercício: 2022  
 O trabalho continua! 01612580/0001-30

## DECRETO Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.134

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
 suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$338.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		338.000,00
02 08 00	Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.	
143	12.365.0269.2045.0000 Manutenção Pré-Escola Magistério 70% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	70.000,00 F.R.: 1 540 01
160	12.368.0269.2040.0000 Manutenção do Programa a Educação de Jovens e Adultos - 70 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	10.000,00 F.R.: 1 540 01
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
232	10.301.0210.2054.0000 Manutenção da Atenção Básica 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 999 000 Não se aplica	70.000,00 F.R.: 1 600 02
233	10.301.0210.2054.0000 Manutenção da Atenção Básica 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 999 000 Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 600 02
317	10.304.0210.2062.0000 Encargos com Vigilância Sanitária 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 500 Recursos não vinculados de Impostos 300 000 Saúde - Despesas com ASPs	3.000,00 F.R.: 1 500 00
02 14 00	Secretaria Mun. de Esporte	
412	27.122.0707.2035.0000 Manutenção do Departamento de Esporte 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 500 00
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME	
442	12.361.0269.2029.0000 Administração do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 Recursos não vinculados de Impostos 200 000 Educação - Despesas com MDE	90.000,00 F.R.: 1 500 00

## DECRETO Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.134

02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME	
443	12.361.0269.2029.0000 Administração do Ensino Fundamental 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 Recursos não vinculados de Impostos 200 000 Educação - Despesas com MDE	40.000,00 F.R.: 1 500 00
462	12.361.0269.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar-PNAT Ens. Fundamental 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de 999 000 Não se aplica	15.000,00 F.R.: 1 553 01
466	12.361.0269.2052.0000 Manutenção do Transporte Escolar- Estado 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 999 000 Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 576 01
02 19 00	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
535	08.243.0166.2063.0000 Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 500 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
23	04.122.0027.2007.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

02 02 00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAM	
34	04.122.0027.2010.0000 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 999 000 Não se aplica	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 704 05
02 03 00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT	
57	26.782.0068.1010.0000 Construção e Adequação de Estradas Vicinais e Vias Públicas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 999 000 Não se aplica	-147.500,00 F.R. Grupo: 1 700 05
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME	
470	12.365.0269.1021.0000 Construção e Recuperação de Creche 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 999 000 Não se aplica	-147.500,00 F.R. Grupo: 1 569 01

## DECRETO Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.134

Anulação (-) -338.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 PREFEITO

Id:0471A8ABF3AB1D33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**  
 RUA 1ª DE JANEIRO  
 Exercício: 2022  
 O trabalho continua! 01612580/0001-30

## DECRETO Nº 32, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N.144

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
 especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$162.826,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		162.826,94
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
576	25.752.0068.1071.0000 Extensão da Rede Elétrica Municipal 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	162.826,94 F.R.: 1 500 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
346	08.244.0166.1059.0000 Construção, Reforma e Ampliação do CRAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	-102.826,94 F.R. Grupo: 1 500 00
02 14 00	Secretaria Mun. de Esporte	
417	27.812.0707.1024.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol,Quadra/ã 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 Recursos não vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

Anulação (-)

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## DECRETO Nº 32, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N.144



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 PREFEITO